

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL Nº 03/2017, de 07 de abril de 2017  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 2º semestre de 2017  
CURSOS DE GRADUAÇÃO  
Processo Nº 23223.001089/2017-69

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **10 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Graduação**, no **Campus Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:
- 1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação, excluídas as transferências;
- 1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**;
- 1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de janeiro, fevereiro, e março;
  - Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de janeiro, fevereiro, e março, por 3 (três);
  - Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal.
- 1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

## 2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os Cursos de Graduação serão oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- 2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), estão distribuídas nos grupos de concorrência A, B, C, D e E. Consta do **QUADRO 01** e estão de acordo com as seguintes especificações:
- I. Ficam reservadas, em cada Curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Médio, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência B, C, D e E.
  - II. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, ficam reservadas, em cada Curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.405,5 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) – Grupos de concorrência B e C.
  - III. As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos C e E, corresponderão, em proporção, no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) ou para Pessoas com Deficiência, Lei 13.409/2016, com alteração dos 3º, 5º e 7º artigos da Lei 12.711.
  - IV. O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência C e E, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.
  - V. O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência B e D, está de acordo com os dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.
  - VI. Os 50% das vagas restantes destinam-se à ampla concorrência – Grupo de concorrência A.
- 2.3. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2016**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SiSU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.2 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**Grupo A** – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, D e E.

**Grupo B** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,5 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

**Grupo C** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,5 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); ou,

IV – candidatos com deficiência, e que preencham, simultaneamente, aos requisitos I e II (Lei [13.409/2016](#) de 28 de dezembro de 2016), com alteração dos 3º, 5º e 7º artigos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012),

**Grupo D** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,5 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa;

**Grupo E** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,5 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); ou,

IV- candidatos com deficiência, e que preencham, simultaneamente, aos requisitos I e II (Lei [13.409/2016](#) de 28 de dezembro de 2016), com alteração dos 3º, 5º e 7º artigos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012),

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- 2.4.1. A escolha do Grupo de concorrência, conforme descrito no 2.1.1 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.
- 2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B e C, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$1.405,5 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/4830>.
- 2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital próprio – de matrícula e comprovação de renda –, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D e E deverão comprovar que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.
- 2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos B, C, D e E os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Médio ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.
- 2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência C e E, como pessoas com deficiências deverão comprovar a condição com laudo médico atualizado, expedido há no máximo um ano, no ato da matrícula.
- 2.12. As vagas remanescentes do SiSU serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do SiSU.
- 2.13. Esgotada a lista de espera do SiSU, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação.
- 2.14. Esgotada a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG poderá continuar utilizando a lista de espera do SiSU.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**QUADRO 01:** Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **Campus Juiz de Fora**.

| <b>Campus Juiz de Fora</b>         |                        |                   |                        |  |   |   |   |                  |          |
|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|--|---|---|---|------------------|----------|
|                                    |                        |                   |                        | Escola Pública                                       |   |   |   | Dados dos Cursos |          |
| Sistema de Ingresso                | Cursos                 | Vagas Ofertadas** | Ampla Concorrência (A) | Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,5 |   | Renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,5 |   |                  |          |
|                                    |                        |                   |                        | Outras etnias (B)                                    | Pretos, Pardos, Indígenas, ou pessoas com deficiência (C) | Outras etnias (D)                           | Pretos, Pardos, Indígenas, ou pessoas com deficiência (E) | Turno            | Duração  |
| Processo Seletivo do IF Sudeste MG | Engenharia Mecatrônica | 18                | 9                      | 2  | 3   | 1   | 3   | Integral         | 5 anos   |
|                                    | Licenciatura em Física | 20                | 10                     | 2  | 3   | 2   | 3   | Noturno          | 4,5 anos |

\*\* O mesmo quantitativo de vagas desse quadro será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

**3.3.** O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

**3.4.** O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

**3.5.** O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

**3.6.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.7.** As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação 2017/2º semestre, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **10 de abril a 11 de maio de 2017**. A inscrição é, portanto, online.

**3.7.1.** O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

**QUADRO 2:** Endereço, horário e dias de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

| Local  | Endereço   | Horário<br>De segunda a Sexta-feira    |
|--|--|--|
| <i>Campus</i> Juiz de Fora<br>Secretaria Acadêmica | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. | De 14h às 19h de segunda a sexta feira |

**3.8.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: graduação;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

**Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.**

**3.9.** . O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente

- 3.9.1.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **10 de abril a 11 de maio de 2017**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 3.10.** Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 3.11.** O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12.** O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **12 de maio de 2017, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição**.
- 3.13.** O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.
- 3.14.** Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **12 de maio de 2017**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 3.15.** O pagamento de inscrições realizado no último dia, **12 de maio de 2017**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.16.** No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.
- 3.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 3.18.** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **12 de maio de 2017**.
- 3.20.** A homologação das inscrições será divulgada a partir das 16h do dia **18 de maio de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.21.** A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de maio de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.22.** Os horários e locais de provas serão divulgados a partir das 16h do dia **20 de junho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.23.** O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **20 de junho de 2017**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.
- 3.24.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **19 de maio de 2017** até às 23h59min do dia **20 de maio de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2.** O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 4.3.** Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.
- 4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**
- 4.4.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**
- 4.5.** O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **24 de maio de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.
- 5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2017 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

§ 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

§ 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

- 5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.
- 5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **10 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
- 5.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.

- 5.7.** O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 5.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **10 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 5.9.** O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.10.** Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 5.11.** O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **24 de maio de 2017**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 5.12.** A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

## **6. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES**

- 6.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **10 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.
- 6.2.** A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **25 de junho** de 2017 (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

6.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

6.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **10 de abril a 11 de maio de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

## **7. DOS CASOS ESPECIAIS**

7.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

7.2. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 7.1, e protocolar o pedido, no período de **10 de abril a 11 de maio de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

7.3. O candidato atendido conforme itens 7.1 e 7.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir das 16h do dia **24 de maio de 2017**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

## **8. DAS PROVAS**

8.1. O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais 2017, 2º semestre, será realizado em fase única e constituir-se-á de Prova Objetiva e Prova de Redação; obedecerá às disposições deste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

**8.2.** A Prova Objetiva conterá 45 questões e versará sobre o conjunto dos Componentes Curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, cujos conteúdos programáticos encontram-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Editais/publicações**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 03**.

**QUADRO 03:** Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular.

| Área de conhecimento                                | Componente Curricular                      | Número de questões |
|---|--|--------------------|
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias              | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira* | 11                 |
|   | Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)    | 4                  |
| Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias | Matemática                                 | 10                 |
|   | Biologia                                   | 4                  |
|   | Física                                     | 4                  |
|   | Química                                    | 4                  |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias                 | Geografia                                  | 4                  |
|   | História                                   | 4                  |

\*Na prova de Língua Portuguesa constarão duas questões, baseadas na leitura da obra indicada no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Editais/publicações**.

**8.3.** A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

**8.4.** Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

**8.5.** A Prova de Redação deverá ser realizada, preferencialmente, com caneta preta, observadas as orientações contidas na proposta de Redação, e terá valor máximo de 60 pontos. Serão avaliados os critérios descritos no **QUADRO 04**.

**QUADRO 04:** Critérios de avaliação da Redação e da pontuação atribuída.

| Critérios   | Pontuação |
|---|-----------|
| Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa: Correção gramatical (acentuação gráfica, ortografia, regência, concordância, pontuação).                         | 15        |
| Estruturação do pensamento aplicando conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, respeitando a estruturação do gênero textual solicitado, em prosa. | 15        |
| Uso de mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação (coerência, coesão, estruturação dos parágrafos).   | 15        |
| Desenvolvimento do texto relacionando, organizando e interpretando informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.                                | 15        |

**8.6.** Serão considerados motivos para atribuição de nota **ZERO** na Redação:

- I. Ter o texto menos de 15 linhas escritas;
- II. Fazer o rascunho na folha oficial de Redação, isto é, na folha em que o candidato passará a limpo a redação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- III. Identificar a prova com o nome;
- IV. Elaborar texto ilegível;
- V. Fugir ao tema proposto;
- VI. Não adequar ao tipo textual solicitado e desenvolvido em prosa;
- VII. Escrever a Redação a lápis.

- 8.7.** A Banca Examinadora resguarda-se no direito de decidir sobre quaisquer outros pontos da Prova de Redação que estejam em desacordo com as orientações contidas na proposta de Redação.
- 8.8.** O candidato que não obedecer às orientações contidas nas instruções para a realização das provas e na proposta de Redação será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.9.** A duração das provas será de 4h30min (quatro horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito ou da Redação.
- 8.10.** Data das provas: **25 de junho de 2017** (domingo).
- 8.11.** Horário: de **8h às 12h30min**.
- 8.12.** As provas serão aplicadas apenas no município de **Juiz de Fora**.
- 8.13.** Os endereços de aplicação de provas serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e no comprovante definitivo de inscrição, a partir das 16h do dia **20 de junho de 2017**.
- 8.14.** O candidato deverá comparecer ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.
- 8.15.** Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **8 horas**.
- 8.16.** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.
- 8.17.** Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Cf. item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.
- 8.18.** Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 8.19.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.

- 8.20.** É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 8.20.1.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 8.21.** O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.22.** A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.
- 8.23.** Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.24.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.
- 8.25.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 8.26.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.
- 8.27.** Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 8.28.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- 8.29.** O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.
- 8.30.** Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), da ata juntamente com os aplicadores.
- 8.31.** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 8.32.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 8.20 e 8.21;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
- VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

## **9. DOS RESULTADOS**

- 9.1.** O gabarito da Prova Objetiva, bem como as provas, serão divulgados, a partir das 16h do dia **26 de junho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 9.2.** As notas da Prova Objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 8.2, assim como as notas da Redação serão divulgadas a partir das 16h do dia **05 de julho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 9.3.** O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **14 de julho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

## **10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS**

- 10.1.** A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **27 de junho de 2017** até as 23h59min do dia **28 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 10.2.** O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- 10.3.** Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 10.4.** O recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 10.5.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 10.6.** O resultado dos recursos contra **o gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **04 de julho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 10.7.** A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **06 de julho de 2017** até as 23h59min do dia **07 de julho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 10.8.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 10.9.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, para cada inscrição.
- 10.10.** O recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser devidamente fundamentado.
- 10.11.** O resultado dos recursos contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** será divulgado a partir das 16h do dia **11 de julho de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 10.12.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 10.13.** A nota da Prova de Redação, após reavaliação da Banca, poderá ser alterada para mais ou para menos.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1.** A classificação dos candidatos aos Cursos de Graduação será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva e da nota obtida na Prova de Redação, bem como na seguinte ordem de notas, após as 16h no dia **05 de julho de 2017**:
- I. Maior número de pontos no somatório de notas da Prova Objetiva;
  - II. Maior pontuação na Prova de Redação;
  - III. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
  - IV. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

**11.2. Critério de desempate:** observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016), conforme descrito no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

**11.3.** Será desclassificado o candidato que:

I - Não fizer a Prova Objetiva;

II – Não fizer a Prova de Redação;

III – Tiver nota zero em todas as disciplinas que constituem uma área de conhecimento:

As áreas do conhecimento são:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
- b) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Biologia, Física e Química;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia e História.

IV – Tiver nota zero na Prova de Redação.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES**

**12.1.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

**12.1.1.** Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

**12.1.2.** Se, após a aplicação do item 12.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,5 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) salários *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo C (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas/candidatos com deficiência);
- Candidatos do grupo B (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

II – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,5 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) salários *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo E (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas/ candidatos com deficiência);
- Candidatos do grupo D (que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);

**12.2.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 12.1.

**12.3.** Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

Processo Seletivo, em qualquer curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, até completarem as vagas excedentes.

**12.4.** Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

### **13. DA VALIDADE**

**13.1.** Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2017.**

### **14. DA MATRÍCULA**

**14.1.** O Edital de Matrícula e Comprovação de Renda para os grupos de concorrência, constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e comprovação de renda serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu MATRÍCULAS, a partir da divulgação do resultado.

**14.2.** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a partir da divulgação do resultado.

**14.3.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

**15.2. Perderá a vaga nos Cursos de Graduação listados nesse Edital o candidato aprovado que:**

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos B e C;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D, E; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D e E.

IV– Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos C e E.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- 15.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 15.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br) ou pelo telefone (32)3257-4166.
- 15.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.
- 15.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 07 de abril de 2017.

**MARIA ELIZABETH RODRIGUES\*\***  
Pró-Reitora de Ensino  
IF Sudeste MG  
**Portaria nº 488, DOU 21/05/2013**

\*\*Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG**

| ETAPAS   | DATA                                 |
|--|--------------------------------------|
| Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição   | 07/04/2017                           |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição   | 13/03 a 22/03/2017                   |
| Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição   | 30/03/2017                           |
| Período de recursos contra o resultado do pedido de isenção  | 03/04 e 04/04/2017                   |
| Publicação do Edital do Processo Seletivo  | 07/04/2017                           |
| Divulgação do resultado da isenção de taxa de inscrição  |                                      |
| Período de inscrições  | 10/04 a 11/05/2017                   |
| Período de solicitação de atendimento especial   |                                      |
| Período de solicitação de tempo adicional de prova   |                                      |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição   | 12/05/2017                           |
| Homologação das inscrições   | 18/05/2017                           |
| Período de recurso contra a inscrição  | 19 e 20/05/2017                      |
| Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições  | 24/05/2017                           |
| Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova |                                      |
| Divulgação da relação de candidato/vaga  |                                      |
| Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições   | 20/06/2017                           |
| Divulgação dos locais de provas  |                                      |
| <b>Aplicação das provas dos cursos de graduação</b>  | <b>25/06/2017<br/>8h às 12h30min</b> |
| Divulgação das provas e do gabarito da prova objetiva  | 26/06/2017                           |
| Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva   | 27 e 28/06/2017                      |
| Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito   | 04/07/2017                           |
| Divulgação das notas da prova objetiva e da Redação  | 05/07//2017                          |
| Período de recurso contra as notas da prova objetiva e da Redação  | 06 e 07/07/2017                      |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da prova objetiva e da Redação                    | 11/07/2017                           |
| Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de graduação  | 14/07/2017                           |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

|  |                        |
|--|------------------------|
| Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula e Comprovação de Renda | A partir de 17/07/2017 |
|--|------------------------|